



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 768

AUTORIZA A ALIENAÇÃO
MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 32, ítem XVIII da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão-Concorrência Pública, e por valor não inferior ao estipulado no respectivo Laudo de Avaliação, de veículos de propriedade e uso do Município, conforme discriminação a seguir:

- Um (01) automóvel marca Chevrolet-Marajó, tipo camioneta, 1.6, movido a gasolina, ano 1984, cor verde aquarius metálico, 3 portas, 4 C. 72 CV, motor 4JE02PA, placas RE 9711;
- Um (01) automóvel marca Chevrolet-Marajó, tipo camioneta, ano 1981 movido a gasolina, cor prata, 67 Hp, motor CH5C15AAC-159986, placas RE 9714;
- Uma camioneta Volkswagen Kombi, STD, ano 1983, movida a gasolina, cor bege, 068 HP, CH 9BWZZZ23ZDP29410, placas RE 9716.

Parágrafo Único - No Edital de Concorrência, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei justifica-se nos termos do artigo 98, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de setembro de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de setembro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração